



LICITAÇÃO CIAMA Nº. 003/2023 – CPL/CIAMA

EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL

1ª CONDIÇÃO: DA LICITAÇÃO

1.1. A CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDENCIAS DA CIAMA**, adiante discriminados, a serem fornecidos sob o regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os anexos desta licitação.

1.2. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 01 de julho de 2022.

1.3. Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios do direito administrativo e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelas normas que a alteraram, e pelas condições específicas desta licitação.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, www.ciama.am.gov.br, ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.5. De acordo com o Art. 39, inc. I, “a”, da Lei 13.303/2016. Vem, portanto, convidar empresas interessadas a participar deste certame, devendo para tanto se apresentar às **14:00 horas, do dia 05/06/2023**, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, situada na Av. Tefé, 3279, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1.6. Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no subitem 19.1. deste Edital.

2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo critério de menor preço por empreitada global, de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA**, de acordo com este Edital, Termo de Referência, seus anexos, suas especificações e quantidades.

2.2. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.

3.2. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**/melhor proposta, conforme item 12, do Termo de Referência, **ANEXO 01** deste Edital.

3.3. A divulgação do valor de referência está motivado no §1º, art. 34 da Lei n. 13.303/2016, coadunando com a solicitação registrada pelo Setor demandante constantes do Processo Administrativo.

4ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante junto ao Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA poderá formalizar-se mediante Credenciamento, em separado dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas:

4.2. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

4.3. Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO 03** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de





Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.3.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

4.3.3. Caso o documento de constituição da empresa, não esteja fora do envelope, mas possa ser verificado juntamente com a documentação de habilitação, o mesmo será aceito.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.5. Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão, e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.6. A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei Complementar n.147, de 07 de agosto de 2014 e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, o CPL procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

4.6.1. Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no Item 4.6 deverá constar dentro do ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.





4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários no certame.

4.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, na data, hora e local indicados no item 1.5 deste Edital.

5ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.2. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/16;

5.3.1.1. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIAMA, participando desta licitação;

5.3.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.3.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;

5.3.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.3.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.3.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.3.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.3.11. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, mesmo em licitações diferentes, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes.

5.4. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação serão entregues a Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, conforme segue:

5.5. O Envelope N. 01, onde deverão ser colocados os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 003/2023
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

5.6. O Envelope N. 02, onde deverão ser colocados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CIGAS
LICITAÇÃO CIAMA N. 003/2023
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

6ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá estar acondicionada no **Envelope N. 01**, devidamente fechado e subscrito a esta Companhia, indicando tratar-se de "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo parte integrante a Planilha de Custos e Formação de preços, ambos conforme disposto no item 8 do Termo de Referência, **ANEXO 01** deste Edital, identificando o certame e sua modalidade, bem como o nome da empresa participante.

6.2. Deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO 07** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem

Página 5 de 28





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada, com firma reconhecida, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, e rubricada em todas as folhas (se for o caso) pelo representante legal da proponente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, anexando-a na proposta, contendo ainda, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação.

6.3. Valores (preços) unitário(s), total(is) e global em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha de Custos e Formação de preços, **ANEXO 08**, do Termo de Referência, anexo deste Edital.

6.4. Deverá constar, ainda, a **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da data da Sessão (prevista no subitem 1.1. deste Edital).

6.4.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item 6.4. prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.5. O valor da Proposta de Preços deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de desigualdade entre ambos, e, não deverá exceder o valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos e condições deste Edital.

6.6. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras.

6.7. Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.8. No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.9. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.10. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.11. Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.12. Nos cálculos da Planilha de Custos, os valores deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a virgula.

6.13. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes

6.14. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais

6.15. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.16. A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

7ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos referentes à Habilitação (envelope 02), deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso das certidões emitidas via internet, que deverão ser apresentadas no original e no caso dos documentos elaborados para participar desta licitação, como por exemplo, as Declarações.

7.2. Os documentos deverão estar devidamente identificados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIAMA.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. **Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

7.4.2. **Registro Comercial e suas alterações**, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.4.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (quando existirem) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis em prazos e quantidades com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



Página 8 de 28



- a).1 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, em número de postos equivalentes ao da contratação, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência.
- b) **Comprovação de aptidão** quanto a qualificação técnica da licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de que forneceu e/ou fornece, a contento, objeto semelhante e compatível em características, conforme indicado no Projeto Básico;
- c) **Autorização do Ministério da Justiça** para prestar serviços de vigilância no estado onde os mesmos serão executados, de acordo com a Lei 7.102/1983, e regulamentação posterior;
- d) **Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal** do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15/12/1995.

7.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL-CIAMA, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitidas até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.6.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.3. **O Balanço Patrimonial** e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.6.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.6.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ANC = Ativo não circulante

PNC = Passivo não circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo total

7.6.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atenda a exigência constante no item 7.6.6.

7.6.6. Os licitantes deverão comprovar possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

7.6.7. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, responsável pelas peças contábeis.

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE:

7.7.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF Nº 93 de 23.11.01), em validade;

7.7.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.7.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida

7.7.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.





7.7.6. **Prova de idoneidade**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU);

7.7.7. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7.7.8. Os custos decorrentes da visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.7.9. As visitas aos locais de execução dos serviços deverão ser marcadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, e deverão ocorrer até o último dia útil que anteceder à data de abertura da sessão pública, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

7.7.10. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a **declaração de visita exigida no subitem 7.8.9.**, deste Edital.

7.7.11. A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas à confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

7.7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

7.8. DAS DECLARAÇÕES:

7.8.1. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 (Habilitação) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.8.2. **Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz;

7.8.3. **Declaração** expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital;

7.8.4. **Declaração** sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.8.5. **Declaração** da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;

7.8.6. **Declaração** do licitante, sob penas da Lei, de que tem observado rigorosamente os prazos de entrega dos contratos que mantém com o ESTADO;

7.8.7. **Declaração** da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.8.8. **Declaração** de que cumprirá as exigências prescritas no Termo de Referência e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

7.8.9. **Declaração** da própria licitante de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

7.8.10. **Comprovação da aquisição deste Edital** e de seus elementos constitutivos, conforme item 12.3;

7.8.11. **Declaração de responsabilidade ambiental** apresentada pela empresa, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e **preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal**; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental e que assume sem repasse a CIAMA, toda a responsabilidade, por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados.

7.8.12. **Declaração de que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais**, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.8.13. As declarações citadas poderão constar de um só documento, e a ausência importará na inabilitação.

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA, ATENTANDO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.726/2018.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.9. DOS CADASTROS:

7.9.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem de Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 02 o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF, dentro do prazo de validade.

7.9.2. Em obediência ao art. 37, § 1º, da Lei 13.303/2016, o Comissão Permanente de Licitação - CPL realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, as informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.10.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

8ª CONDIÇÃO: DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

8.1. No local, hora e data estabelecidos no Item 1 deste Edital, em ato público, deverão ser entregues, a Comissão Permanente de Licitação - CPL os envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE N. 01) e os envelopes contendo os documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e procederá à abertura da licitação.

8.2. Será facultado a Comissão admitir tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado no presente Edital.

8.3. Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito do Comissão, os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior à esse prazo, os referidos envelopes serão descartados pelo Comissão Permanente de Licitação.



Página 13 de 28



8.4. Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que não seja a expressa neste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.

8.5. Na reunião de abertura da sessão, quando serão entregues os Envelopes de n. 01 e n. 02, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida em Cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, que lhes confira poderes específicos para praticar quaisquer atos concernentes ao Processo Licitatório, inclusive eventual renúncia à recursos, conforme disposto no item 4 deste Edital.

8.6. É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente Registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.

8.7. As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.

8.8. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.

8.9. O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade das mesmas e não impedirá a empresa que entregou ou enviou seus envelopes de ter os mesmos aceitos pela CPL, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.

8.10. O Comissão iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes a entrega dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

8.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados em seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e representantes das licitantes, ficando os mesmos sob a guarda do Comissão Permanente de Licitação.

8.12. Posteriormente, o CPL abrirá os envelopes de N. 01 - Proposta de Preços, identificando os proponentes.





- 8.13. O conteúdo dos envelopes será entregue aos licitantes presentes para realização de rubricas, vistas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião.
- 8.14. O conteúdo dos envelopes será analisado pelo Comissão e julgado conforme item 8 deste Edital, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIAMA.
- 8.15. Concluídas todas as análises referentes às Propostas de Preços, os participantes serão cientificados na forma da Lei.
- 8.16. Quando da desclassificação da licitante, após o julgamento dos documentos constantes do envelope n. 01 (Proposta de Preços), será observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos, no final do procedimento licitatório.
- 8.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos individualmente, conforme a ordem de classificação das Propostas de Preços, até que o CPL declare uma licitante habilitada.
- 8.18. O Comissão realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o item 6.7.6. deste Edital.
- 8.19. Os envelopes não abertos, posterior ao procedimento precitado permanecerão inviolados, serão guardados pelo Comissão, durante o período de 06 (seis meses, contados a partir da data da homologação do certame, para utilização em eventual necessidade de convocação do próximo classificado.
- 8.20. Posterior ao prazo fixado no item 8.19, os referidos envelopes serão descartados pelo Comissão Permanente de Licitação, ou as expensas do licitante serem resgatados em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo precitado.
- 8.21. Na ocasião de convocação do próximo classificado, após a abertura do envelope n. 02, o CPL solicitará atualização dos documentos que estiverem com a validade expirada devido à data de acesso ao mesmo.
- 8.22. Declarada a licitante vencedora do certame, será aberto o prazo para interposição de Recursos Administrativos, na forma da Lei.
- 8.23. Concluído o Julgamento dos recursos, os membros do Comissão realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.





8.24. O resultado final será divulgado no DOE (Diário oficial do Estado do Amazonas) e no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.com.br.

9ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto licitado, caso atenda as exigências de habilitação.

9.2. A Comissão de Licitação analisará todas as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços apresentados, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.

9.4. A Comissão poderá proceder a análise dos documentos constantes no Envelope n. 01, Proposta de Preços, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado do Julgamento.

9.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.6. Somente serão classificadas as propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Procedimentos, Planilha de Preços Unitários, e demais anexos, entre outros documentos normativos, instruções de trabalho, expressamente mencionadas neste edital e em seus anexos, inclusive aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIAMA.

9.7. Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado, ou seja, com menor preço.

9.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar originariamente das mesmas.

9.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) sobre





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

o valor apresentado pela primeira colocada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10. O disposto no item 9.9. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 55 da Lei n. 13.303/16, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da CIAMA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade de todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

9.14. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes, sem o interesse da revalidação de que trata o item 8.13, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.15. As propostas serão desclassificadas quando:

9.15.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

9.15.2. Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;

9.15.3. Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.15.4. Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.16. Na conformidade do orçamento estimado pela CIAMA, serão considerados excessivos os preços que figurarem com preço acima do orçado pela CIAMA.

9.17. Serão considerados preços inexequíveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 56, III, da Lei n° 13.303/16).



Página 17 de 28



9.18. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

9.19. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

9.20. Após a análise das Propostas de Preços apresentadas, aquelas que atenderem ao Edital serão classificadas em ordem crescente de preços.

9.21. As propostas, a critério do Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, esta poderá ser suspensa pelo Comissão para proceder a análise e julgamento, após, o resultado constará em ata de reunião, consignando a ordem de classificação que será divulgada em Sessão ou via correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes.

10ª CONDIÇÃO: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, até que uma empresa seja declarada habilitada.

10.2. Ao abrir cada envelope contendo os documentos de habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.

10.3. Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes, durante a sessão, deverão ser comunicados, por escrito e assinadas, estas integrarão o processo administrativo

10.4. A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado.

10.5. Será considerada habilitada a licitante que cumprir todas as exigências estabelecidas no item 7 (Da Documentação de Habilitação) deste Edital.

10.6. A divulgação do resultado do julgamento referente à documentação de habilitação pode ocorrer em Sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL por meio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM e sítio eletrônico da CIAMA.





11ª CONDIÇÃO. DOS PRAZOS:

11.1. Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no Item Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

12ª CONDIÇÃO. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.com.br, no horário de 9h às 16h (horário local) ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no endereço citado no subitem 1.5, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão, com recebimento no horário precitado.

12.2. A CIAMA responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIAMA (www.ciama.am.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

12.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta de Preços, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia úteis antes da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.5. A CPL somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIAMA, ou por meio eletrônico, conforme disposto no item 12.1.

12.6. Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIAMA, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 12.4. deste Edital.





12.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão

12.8. A licitação terá fase recusal única, conforme dispõe o art. 59, da Lei n. 13.303/16.

12.9. Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

12.10. Os recursos serão encaminhados à CIAMA, endereçados a CPL, sendo admitida interposição eletrônica, na forma do disposto no item 12.11. ou impresso e protocolizado no PROTOCOLO da CIAMA.

12.11. Caso haja interposição de Recurso Administrativo, via correspondência eletrônica, o licitante deverá consignar suas razões por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente das razões, assinatura e carimbo de Representante Legal ou seu procurador (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.com.br em formato não editável, ou por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no endereço citado no subitem 1.5 do edital, desde que o recebimento seja registrado no horário de 9h às 16h (horário local).

12.12. Simultânea à divulgação do julgamento do resultado da licitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca do resultado da licitação, conforme § 1º do art. 59, da Lei n. 13.303/16, o prazo de contrarrazões, inicia imediatamente após o decurso do prazo recusal independente de notificações das partes.

12.13. Havendo interposição de recursos, esta CPL o(s) disponibilizará em meio digital, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

12.16. Havendo a cientificação de todas as proponetes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.

12.17. Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recusal, sem interposição de recursos, o Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante





vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

13ª CONDIÇÃO: DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei n. 13.303/16, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14ª CONDIÇÃO: DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

14.2. Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da licitação à Presidência da CIAMA para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento e procederá, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.

14.4. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

14.5. Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas à licitante vencedora.

14.6. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.7. Após a autorização para a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da CIAMA, contados a partir da data do





recebimento da convocação, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **ANEXO 06** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

14.8. A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIAMA a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

14.9. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIAMA, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

14.10. Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, Distribuição e Falência e Recuperação de Crédito e Licitantes Inidôneos.

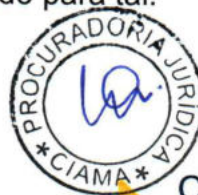
14.11. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2018.

14.12. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, além de ser facultado à CIAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

14.14. Além das situações previstas no Termo de Contrato, também Constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 82 a 84 da Lei n. 13.303/16.

15ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhado e inspecionado pela CIAMA, por meio de responsável designado para tal.



Página 22 de 28



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15.2. A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Setor Demandante da CIAMA.

15.3. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos, (no que couber) e demais anexos deste Edital, além de observado as Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico da CIAMA www.ciama.am.com.br.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIAMA e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

15.5. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pelo Setor Demandante, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

15.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

15.8. A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIAMA, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

15.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.



Página 23 de 28



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

16ª CONDIÇÃO: DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Desembolso; ITEM 13 (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALORES PREVISTOS) do Projeto Básico, ANEXO 01 deste Edital e na forma da lei.

16.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à CIAMA, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que obedecido ao previsto no ITEM 12 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO) do Projeto Básico, ANEXO 01 deste Edital.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIAMA irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

16.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.7. A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. A CIAMA efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.10. A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.



Página 24 de 28



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

16.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente

16.12. Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17ª CONDIÇÃO: DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO

17.1. O prazo de vigência do futuro contrato é 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.

17.2. Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIAMA, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

17.3. A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIAMA, para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

17.4. A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, ANEXO 06 deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

17.5. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

17.6. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/16.

17.7. Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, ANEXO 06 deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 17h (horário local), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização desta



Licitação. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.com.br.

18.2. As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes, em data anterior à licitação, ficando cópia na CPL-CIAMA, à disposição das demais empresas interessadas.

18.3. A CIAMA se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

18.4. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

18.5. A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

18.6. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 62 da Lei n. 13.303/16.

18.7. Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

18.8. No julgamento das Propostas de Preços e/ou Habilitação prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei n. 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIAMA.

18.9. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Proposta de Preços ou de Documentação de Habilitação.

18.10. A fiscalização da CIAMA, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

18.11. Poderá a CIAMA, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital, de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/16.



Página 26 de 28



18.12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

18.13. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

18.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.15. O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e Anexos.

18.17. Os casos omissos, não previstos neste Edital e anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pela CIAMA.

18.18. Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

18.19. As assinaturas constantes nas documentações devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

18.20. As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.

18.21. O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.

18.21.1. Em casos de grande volume de documentos, o mesmo será atendido em meio físico, sendo necessário, depósito identificado para a CIAMA, no valor equivalente ao produto do quantitativo de páginas e o valor unitário da cópia, a ser definido pelo setor correspondente da Companhia.

18.22. Não será permitido a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

18.23. Não será permitido o atendimento de ligações telefônicas durante a sessão, pelos licitantes.

18.24. Não será admitido durante a sessão, registros fotográficos de documentos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19ª CONDIÇÃO. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, Os seguintes documentos:

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 03	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 04	Modelo de Declarações (total de 07 declarações)
Anexo 05	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 06	Minuta de Termo de Contrato
Anexo 07	Modelo de Proposta de Preço
Anexo 08	Modelo de Planilha de Custos

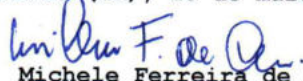
Manaus, 18 de maio de 2023.


.....
Ednalva Leite Damasceno

Licitações e Contratos – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos da legislação em vigor.

Manaus, (AM), 18 de maio de 2023.


Michele Ferreira de Alencar
Advogada - OAB/AM nº 11.864

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023

ANEXO 01
(Termo de Referência)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		Nº do C.N.P.J. 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone (92) 2123-9999

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança armada, a serem executados de forma contínua em turno diurno e noturno, de acordo com a legislação em vigor, nas Sede e Prédio Anexo da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama, conforme subitem 3.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial visam a elidir a prática de atos danosos ao patrimônio da CIAMA, sejam resultantes de ação externa (furtos, assaltos, roubo e invasão no perímetro) ou consequentes de iniciativas internas (desvio ou subtração de bens de quaisquer espécies), complementando-se com a adoção de primeiras providências para casos de sinistros (incêndio, desabamento, inundação etc.) e, quando necessário, para a proteção da vida humana. As instalações e os bens patrimoniais da CIAMA exigem que sejam protegidos nos





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

horários diurno e noturno, por meio de vigilância, além do controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam àquelas unidades.

E para a contratação da prestação dos serviços de vigilância armada deverá ser por meio de procedimento licitatório, que deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, por meio de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, em conformidade com a legislação pertinente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. DO EFETIVO E DO LOCAL DE TRABALHO:

Os serviços de vigilância serão prestados pela CONTRATADA, no seguinte horário e local, com o seguinte efetivo:

EFETIVO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	TURNO	HORA MÊS	LOCAL
01	Vigilante	12	SEG/DOM	DIURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	12	SEG/DOM	NOTURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	08	SEG/SEX	DIURNO	40h	ANEXO

Endereço do LOCAL:

SEDE – Avenida Tefé, nº 3279 – Japiim, Manaus/AM – CEP 69.078-000

ANEXO – Rua Minas Gerais, nº 40 – Japiim, Manaus/AM – CEP 69.076-810

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CIAMA envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente a CIAMA, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e dos responsáveis pela





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
 - d) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na portaria, quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar, nos devidos livros de registro, horário de entrada e saída, inclusive fim de semana e/ou feriado, departamento/setor procurado;
 - e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos de propriedade da Ciama nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - f) Fiscalizar a entrada e saída de empregados nas dependências, quando solicitado pela Direção;
 - g) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
 - h) Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da CIAMA;
 - i) Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CIAMA, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - j) Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando, em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- k) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas na Portaria/Recepção, comunicando o fato ao responsável do Setor de Segurança, no caso de desobediência;
- m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto na Portaria/Recepção e imediações, que impliquem ou ofereçam risco à segurança dos servidores e das instalações;
- n) Proibir a utilização do posto/recepção para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- o) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CIAMA, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- p) Assumir, diariamente, o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes, no Posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, tais como itens entre outros necessário à prestação do serviço;
- q) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seu(s) afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r) Direcionar os visitantes ao Setor de Recepção de maneira polida e educada o cliente da Ciama;
- s) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- t) Observar que o trabalho dos vigilantes serão desenvolvidos em escalas previamente estabelecidos pela Contratada, e atestada pelo Fiscal do Contrato da Ciama, os quais, em acordo com a Contratante, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, no caso de: férias, licenças de saúde, acidentes e outros.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 4.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra;
- 4.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, e o que dispor o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 4.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 4.5. Apresentar a CIAMA a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra;
- 4.6. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 4.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometido de mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.8. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 4.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação no Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes que compõem a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CIAMA;
- 4.11. Efetuar a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

atender eventuais acréscimos solicitados pela CIAMA, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da CIAMA;

4.13. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.14. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe do Departamento de Pessoal da CIAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.15. Relatar ao Chefe de Departamento de Pessoal da CIAMA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

4.16. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h/ e noturno 15h/23h) alternados;

4.17. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CIAMA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

5.4. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

5.5. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados ;

5.6. Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.8. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6. DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

A programação dos serviços será feita, periodicamente, por proposto do CONTRATANTE e deverá ser cumprida, pela CIAMA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

7. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO:

Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da CIAMA e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável e conterá, indispensavelmente, a discriminação do Bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

8. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

A Planilha dos Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração:

- a) Valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços, que será definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- b) Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 12% (doze por cento) sobre o valor da remuneração da mão-de-obra;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- c) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a Reserva Técnica;
- d) Hora extra, quando for o caso, somente para os postos de vigilância na escala de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Adicional noturno, somente para os postos de vigilância na escala de 12 x 36 noturno;
- f) Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;
- g) Custo dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados, conforme definido na alínea "c" do item 9 deste Termo de Referência, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes;
- h) Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos na alínea "c" do item 9 na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados;
- i) Os Custos administrativos operacionais e lucros, calculados com percentuais aplicados sobre os custos diretos, ficam limitados a 7,2% (sete, vírgula dois por cento) para o lucro e de 5% (cinco por cento) para os custos administrativos operacionais sobre o valor de mão-de-obra mais insumos;
- j) O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão-de-obra mais Insumos e Demais Componentes.

9. DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito de licitação serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Planilha de Custos e Formação de Preços** é o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os custos;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- b) **Salário Normativo** é o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) **Insumos** são os custos decorrentes de materiais e equipamentos: rádio comunicador, livro de ocorrência, bastão de ronda, coldre, armas e munição, manutenção do armamento, lanterna, protetor balístico, apitos, capa de chuva, fardamento/uniformes, efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida, planos de saúde, etc.), assim como também os exames periódicos e avaliação psicológica, supervisão, treinamentos e/ou reciclagens, bem como os exigidos na legislação de regência.

10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 O Responsável pelo Setor de Pessoal, ou outro empregado designado pela Direção da CIAMA será o responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com a Contratada no que diz respeito aos assuntos necessários à execução dos serviços.

10.2 Com relação aos assuntos que envolvam o patrimônio da CIAMA, o responsável pelo Setor de Patrimônio fará o controle e acompanhamento.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

11.1 A validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias;

11.2 Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços detalhados nos objetos desta contratação, inclusive as despesas com mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, aquisição de consumíveis, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar a melhor proposta, considerando preço e adequação dos serviços às exigências do Termo de Referência.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALORES PREVISTOS):

Valor Estimado Total (Ano)	Forma de Pagamento	Prazo de Vigência
R\$	12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....) de acordo com a média extraída dos orçamentos anexos.	12 (doze) meses. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, do relatório de prestação de serviços, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

a) O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou cheque nominal indicados pelo contratado, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valor correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

b) As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.

14.3. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.4. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

- a) Requerimento de pagamento assinado;
- b) Recibo assinado;
- c) Nota Fiscal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, em validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em validade;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, em validade;
- i) Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito;
- j) Cópia do Termo de Contrato firmado com a CIAMA;
- k) Cópia RG e CPF do(s) responsável(eis);
- l) Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização.

14.5. Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais a CONTRATADA deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE;
- c) Comprovantes de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- d) Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- e) Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

14.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

14.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

14.8. A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.

14.9. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.10. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

15.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CIAMA.

15.4. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA;
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.5. A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

- a) Os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e/ou
- b) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.

15.6. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA

16. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregado designado especialmente para esse fim.

17.2 A formalização da indicação dos referidos colaboradores como fiscal e suplente do Contrato será por meio do ato de designação específica e publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2 Em anexo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Para elaboração da proposta a CONTRATADA deverá levar em consideração a legislação aplicável, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços.

19.2 O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016.

19.3 Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

defesa da mesma nos termos da Lei.

20 DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis nº 13.303/2016 e suas alterações.

Manaus/AM, 25 de abril de 2023.

21 ELABORAÇÃO

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA

Assessora da Presidência

.....
JOELSON SANTOS BARROSO

Gerente de Recursos Humanos

22 APROVAÇÃO

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO

Diretor Administrativo – Financeiro da CIAMA



www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
[instagram.com/ciama amazonas/](https://instagram.com/ciama_amazonas/)

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus - AM
CEP: 69078-000

**Companhia de
Desenvolvimento do
Estado do Amazonas**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO 01.01. – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.				
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	
			CONTRATADA	CONTRATANTE
1	Uso de força desproporcional à ocorrência	Falta de Treinamento do vigilante	X	
2	Áreas desguarnecidas de segurança	Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda	X	
3	Cumprimento de horário de expediente	Falha no atendimento das especificações contratado	X	
4	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Gestão e Fiscalização inadequado ou ausente		
5	Atraso no pagamento	Problema com Fluxo de Caixa		X
6		Falta de Documentação exigida em contrato	X	
7		Falha no trâmite do processo de pagamento à Contratada		X

Manaus/AM, 25 de abril de 2023.

ALESSANDRA DA COSTA SILVA
Assessora da Presidência

JOELSON SANTOS BARROSO
Gerente de Recursos Humanos

www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
[instagram.com/ciama amazonas/](https://instagram.com/ciama_amazonas/)

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus - AM
CEP: 69078-000



Companhia de
**Desenvolvimento do
Estado do Amazonas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023**

**ANEXO 02
(Cronograma de Desembolso /
Físico-Financeiro)**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO 02

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2023 MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.	R\$	R\$
	TOTAL	R\$

Manaus/AM, de de 2023.

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA
Assessora da Presidência



PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023

ANEXO 03
(Modelo de Carta de
Credenciamento)



ANEXO 03
MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CIAMA

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação (ões) do(s) outorgante(s)** Sr (as), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente LICITAÇÃO nº/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Documentos de Habilitação (Nº 01) e Proposta de Preços (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Cidade, Estado), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devidamente autenticada, conforme edital.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023**

**ANEXO 04
(Modelo de Declarações
total de 10 declarações)**



ANEXO 04 MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2023 MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – Licitação nº 003/2023, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) **Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz;
- b) **Declaração** expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital;
- c) **Declaração** sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;
- d) **Declaração** da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope de DOCUMENTAÇÃO são fiéis e verdadeiros;
- e) **Declaração** do licitante, sob penas da Lei, de que tem observado rigorosamente os prazos de entrega dos contratos que mantém com o estado;
- f) **Declaração** da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) **Declaração** de que cumprirá as exigências prescritas no Termo de Referência e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;
- h) **Declaração** da própria licitante de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- i) Comprovação da aquisição deste Edital e de seus elementos constitutivos, conforme item 12.3;
- j) **Declaração** de responsabilidade ambiental apresentada pela empresa, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental e que assume sem repasse a CIAMA, toda a responsabilidade, por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados.
- k) **Declaração** de que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____
Cargo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023

ANEXO 05
(Modelo de Declaração de
Microempresa e Empresa de
Pequeno Porte)



ANEXO 05
MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF n.º _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC



PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023

ANEXO 06
(Minuta do Termo de Contrato)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO – 06

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [xxx]/2023-CIAMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrado entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA** e **[NOME DA EMPRESA]**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **[NOME]**, xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da CI n. xxxx-xx (SSP/xxxx) e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço funcional na sede da CIAMA e com endereço eletrônico xxxx@xxxxx.am.gov.br, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em xxxx, na xxxxxx n. xxxx, Sala xxxx, Bairro xxxx - CEP: xxxxx-xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, Contato: (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]**, xxxx, xxxxx, xxxxxx do CPF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e com Registro no xxxxx sob o nº xxxxxxxxx, residente na (endereço completo) – CEP xxxx-xxx, na cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o teor do **Processo de Licitação n.º 003/2023**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios dos direitos administrativos e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto **[descrever o objeto de acordo com o projeto básico]**, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato é instrumentalizado em regime de empreitada por preço global, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Constituem características e especificações do objeto todas as disposições que constam no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº [xxx]/2023, no que se refere ao processo de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, devendo cumpri-las fielmente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um colaborador designado em contrato na forma prevista nos regulamentos internos;
- II. Promover, por meio de seus representantes, a gestão e a fiscalização do objeto contratual sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Companhia;
- III. Expedir ordem de Fornecimento;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, especialmente, os relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com o objetivo de otimizar a entrega do material/equipamentos e execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento pelos materiais/equipamentos recebidos e serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato e desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo que a consecução do objeto esteja em conformidade com a proposta vencedora;
- VI. Não efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto essa estiver inadimplente com suas obrigações contratuais ou tiver sido aberto processo de apuração de eventuais violações do instrumento contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, a consecução do objeto fora das especificações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta vencedora;





- VIII. Recusar o emprego de qualquer elemento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou que venha danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- IX. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos materiais/equipamentos e serviços prestados;
- X. Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação direta ou destinada ao endereço eletrônico e/ou físico, acerca eventuais falhas/irregularidades constatadas na execução dos serviços e/ou entrega de materiais ou equipamentos, com o objetivo de que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sua solução;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATADA** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Fornecer os materiais ou equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial vencedora, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Contrato, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento, assim como, caso se tratar de entrega de produtos com prestação de serviços de instalação, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, conforme as exigências da Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- II. Indicar representante ou nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, bem como apresentar relação de eventuais funcionários que realizarão os serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade e inscrição no CPF/MF junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- III. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados neste Contrato, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais;
- IV. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;
- V. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- VI. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





- VIII. Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes neste Contrato;
- IX. Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;
- X. Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação.
- XI. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XII. Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, ficando a **CONTRATADA** responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contractual.
- XIII. O ICMS ou qualquer outro imposto, taxa ou emolumento, ainda que gerado em nome da Companhia, deverá ser pago pela contratada e caso a Contratada não promova o pagamento, fica desde já autorizado o recolhimento pela Companhia mediante desconto do valor total na Nota Fiscal;
- XIV. Entregar/executar, no local determinado pela CONTRATANTE (Avenida Tefé n. 3279, Japiim – CEP: 69078-000 Manaus-AM) ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como declara estar apta a atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta aquisição e de prestação de serviço objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DO OBJETO: Deverão ser obedecidos os critérios e condições da garantia eventualmente exigidas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

- I. Independentemente de eventual garantia adicional, a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato de aquisição é de **xx (xxx) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, dispondo a contratada de **xx (xxxx) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço para a entrega do objeto avençado, podendo ser prorrogado a critério da administração, tudo nos termos do art. 71 da lei 13.303/16.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão de execução do objeto ficará a critério da fiscalização, podendo ser solicitada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** fará reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no ato da expedição da ordem de fornecimento/serviço, conforme condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, estando vinculada ao subsumido expressamente no artigo 71 da lei 13.303/16 no que se refere à duração dos contratos e suas limitações temporais (*caput*) e condicionadas (*I e II*), sendo imperativo, portanto, que a prorrogação de vigência encontre harmonia com os limites previstos no referenciado dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da administração, podendo ser solicitada pela executora dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 0000,00 (xxxx e xxxx mil e xxxxx reais)** pela consecução/entrega integral do objeto avençado, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos, atualizado com o valor da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será promovido de acordo com o cronograma físico-financeiro acima descrito, atualizado com o valor da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante: (i) conclusão dos serviços relacionados à requisição de pagamento; (ii) prévia aprovação e atesto pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato com as necessárias validações documentais; e (iii) apresentação mensal dos documentos listados a seguir estritamente relacionados ao CNPJ da **CONTRATADA**, conforme deduzido no instrumento primitivo:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo/Boleto Bancário;
- III. Nota Fiscal;





- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Cópia do Termo de Contrato;
- XI. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XII. Demais documentos solicitados pela contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais a **CONTRATADA** deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- I. Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- II. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- III. Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a aquisição e prestação do serviço objeto do presente contrato;
- IV. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- V. Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Sétima, parágrafo primeiro,



emitidos pela **CONTRATADA**, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE - Os preços dos materiais/equipamentos e dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fórmula a ser utilizada para eventual correção do valor contratual tem por base a Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ e as seguintes definições: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação do ato, pela **CONTRATANTE**:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, com possibilidade de



- descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores em âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- V. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até trigésimo dia de atraso, caso o cumprimento do objeto não se efetive na data ajustada ou não forem iniciados na data prevista sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- VI. Após trinta dias de atraso no início da execução ou entrega do objeto, será considerada recusa formal, podendo o contrato ser rescindido com aplicação de multa no percentual de 30% (Trinta por cento) do valor total deste contrato, sanção que caberá igualmente no caso em que a **CONTRATADA** se recuse imotivadamente a executar/entregar o objeto avençado. Desta forma a referida multa aplica-se na hipótese de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VII. Caso a data da entrega de quaisquer dos itens do contrato, assim como a entrega final dos serviços/produtos atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada, pela **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento), por ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Fraudar a execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. cometer fraude fiscal; ou
- V. fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou por meio do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá promover a sua cobrança judicial, podendo reter eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes e de eventual garantia prestada.





PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento destas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato também poderá ser rescindido por ajuste bilateral entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e por aditamento, nos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Fiscal do Contrato é o colaborador designado pela Administração, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo(a) colaborador(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL NOMEADO]**, Matrícula nº 00000, designado(a), na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o(a) colaborador(a), o(a) Sra. **[NOME DO SUPLENTE NOMEADO]**, Matrícula 00000, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n. 000943.**





PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente indicação considera e exige: (i) A compatibilidade da formação acadêmica dos colaboradores com o contrato fiscalizado; (ii) A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; (iii) O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; (iv) A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização e (v) O atendimento das obrigações e responsabilidades consignadas nos regulamentos internos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao **CONTRATANTE** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Riscos é parte integrante do presente contrato, sendo cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD (LEI 13.709/2018): A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos,





compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É livre a **CONTRATADA** manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não sendo este subordinado a **CONTRATANTE** sob hipótese alguma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato, sem autorização por escrito da CIAMA.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.





PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DECLARAÇÃO: A Contratada declara estar ciente dos procedimentos e normas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a seguir todos os referidos regramentos internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Manaus - Amazonas, para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam seus devidos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2023.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-
CIAMA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA].
[NOME DO RESPONSÁVEL]
Representante da Contratada

GESTOR DE CONTRATOS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL: _____
[Nome do Fiscal Nomeado]
Matrícula nº 00000

SUPLENTE: _____
[Nome do Suplente Nomeado]
Matrícula n.º 00000



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023**

**ANEXO 07
(Modelo de Proposta de Preços)**



ANEXO 07
MODALIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

LICITAÇÃO N./2023

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDIMENTOS EXTERNOS DAS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA, pelo menor preço global, declarando que no(s) preço(s) abaixo ofertado(s) estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, sendo responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				
02				
VALOR GLOBAL				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.



_____ de _____ de 2023.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DADOS PARA CONTATO:

Razão Social do Proponente : _____

Endereço _____

Telefone : _____ e-mail: _____

CNPJ do Proponente _____

Contato do Proponente: _____

RG: _____ CPF: _____

N. telefone : _____ n°. Celular: _____

Assinatura do responsável/Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 007/2023

ANEXO 08
(Modelo de Planilha de Custos)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO 08 – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE TRABALHO DIURNO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023	
Número de Registro no MTE:	
Vigência:	
Data Base da Categoria:	
Categoria Profissional:	
Jornada de Trabalho:	12 X 36 HS - DIURNO
Regime de Tributação:	

COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		
Itens	Quantidade	Valor
Salário base		R\$
Periculosidade	%	R\$
Intrajornada	H	R\$
Remuneração para um Vigilante		R\$
Valor remuneração para posto	2	R\$

ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A" – Custos dos Encargos	%	Valor
INSS	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro Acidente de Trabalho/SAT	%	R\$
Salário – Educação	%	R\$
SESC/SESI	%	R\$
SENAC/SENAI	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
INCRA	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "B" – Custos das Ausências	%	Valor
Férias	%	R\$
Auxílio – Doença (menos de 15 dias)	%	R\$
Auxílio – Doença (mais de 15 dias)	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Auxílio Paternidade	%	R\$
Faltas legais	%	R\$
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	%	R\$
Treinamento NR-5	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "C" – Custos das Verbas Indenizatórias	%	Valor
1/3 Férias Constitucional	%	R\$
13º Salário	%	R\$
Aviso-Prévio de Trabalho	%	R\$
Total	%	R\$





Grupo "D" – Custos de Demissões	%	Valor
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Multa do FGTS	%	R\$
Contribuição Social ART. 1º Lei 110/91	%	R\$
Indenização adicional	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "E" – Custos de Adicional de Férias	%	Valor
Abono Pecuniário	%	R\$
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "F" – Custos das Incidências dos Encargos	%	Valor
FGTS sem Aviso Prévio	%	R\$
Demais itens do Grupo "A" sobre aviso prévio	%	R\$
Incidências sobre salário maternidade	%	R\$
Incidências sobre 13º Salário aviso prévio	%	R\$
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	%	R\$
Total	%	R\$

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
----------------------------------	----------	------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remuneração + Encargos Sociais)	R\$
---	------------

INSUMOS	Valor
Uniforme/EPI	R\$
Equipamento	R\$
Auxílio Alimentação	R\$
Auxílio Transporte	R\$
Auxílio Saúde	R\$
Seguro de Vida	R\$
Exames Psicológicos	R\$
Exames Periódicos	R\$
Total de Insumos	R\$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remun.+ Encar. Sociais+ Insumos)	R\$
--	------------

LUCROS E DESPESAS INDIRETAS	%	Valor
Despesas Administrativas	%	
Lucro Bruto	%	
Total	%	R\$





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TRIBUTOS	%	Valor
ISSQN	%	R\$
CONFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
Total	%	R\$

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$
-----------------------------	------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI PARA 2 VIGILANTES				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Boné ou quepe	R\$			R\$
Cinto	R\$			R\$
Apito com cordão	R\$			R\$
Calçado	R\$			R\$
Camisa	R\$			R\$
Calça	R\$			R\$
Distintivo	R\$			R\$
Crachá	R\$			R\$
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Livro de Ocorrência	R\$			R\$
Cassetete	R\$			R\$
Porta Cassetete	R\$			R\$
Apito + Cordão	R\$			R\$
Rádio	R\$			R\$
Revolver 38	R\$			R\$
Cinturão p/ revolver	R\$			R\$
Coldre	R\$			R\$
Munição calibre 38	R\$			R\$
Colete	R\$			R\$
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$			R\$
Guarda-chuva	R\$			R\$
TOTAL				R\$

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 2 VIGILANTES		Valor
Valor do Ticket		R\$
Qtd. Ticket/mês		R\$
Valor Total		R\$
Participação de empregado 5%		R\$
Participação da Empresa		R\$





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor da passagem	R\$
Nº passagens/dia	R\$
Nº de dias trabalhados/mês	R\$
Valor total das passagens	R\$
Participação do Empregado 6%	R\$
Participação da Empresa	R\$

AUXÍLIO SAÚDE PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Plano de Saúde	R\$
Custo Empregado	R\$
Total	R\$

EXAMES PSICOLÓGICOS PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

EXAMES PERIÓDICOS PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

SEGURO DE VIDA PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor Mensal	R\$
Total	R\$





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE TRABALHO NOTURNO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023	
Número de Registro no MTE:	
Vigência:	
Data Base da Categoria:	
Categoria Profissional:	
Jornada de Trabalho:	12 X 36 HS - NOTURNO
Regime de Tributação:	

COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		
Itens	Quantidade	Valor
Salário base		R\$
Periculosidade	%	R\$
Intrajornada	H	R\$
Remuneração para um Vigilante		R\$
Valor remuneração para posto	2	R\$

ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A" – Custos dos Encargos	%	Valor
INSS	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro Acidente de Trabalho/SAT	%	R\$
Salário – Educação	%	R\$
SESC/SESI	%	R\$
SENAC/SENAI	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
INCRA	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "B" – Custos das Ausências	%	Valor
Férias	%	R\$
Auxílio – Doença (menos de 15 dias)	%	R\$
Auxílio – Doença (mais de 15 dias)	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Auxílio Paternidade	%	R\$
Faltas legais	%	R\$
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	%	R\$
Treinamento NR-5	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "C" – Custos das Verbas Indenizatórias	%	Valor
1/3 Férias Constitucional	%	R\$
13º Salário	%	R\$
Aviso-Prévio de Trabalho	%	R\$
Total	%	R\$



[Handwritten signature]



Grupo "D" – Custos de Demissões	%	Valor
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Multa do FGTS	%	R\$
Contribuição Social ART. 1º Lei 110/91	%	R\$
Indenização adicional	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "E" – Custos de Adicional de Férias	%	Valor
Abono Pecuniário	%	R\$
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "F" – Custos das Incidências dos Encargos	%	Valor
FGTS sem Aviso Prévio	%	R\$
Demais itens do Grupo "A" sobre aviso prévio	%	R\$
Incidências sobre salário maternidade	%	R\$
Incidências sobre 13º Salário aviso prévio	%	R\$
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	%	R\$
Total	%	R\$

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
---------------------------	---	-----

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remuneração + Encargos Sociais)	R\$
--	-----

INSUMOS	Valor
Uniforme/EPI	R\$
Equipamento	R\$
Auxílio Alimentação	R\$
Auxílio Transporte	R\$
Auxílio Saúde	R\$
Seguro de Vida	R\$
Exames Psicológicos	R\$
Exames Periódicos	R\$
Total de Insumos	R\$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remun.+ Encar. Sociais+ Insumos)	R\$
---	-----

LUCROS E DESPESAS INDIRETAS	%	Valor
Despesas Administrativas	%	
Lucro Bruto	%	
Total	%	R\$





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TRIBUTOS	%	Valor
ISSQN	%	R\$
CONFINs	%	R\$
PIS	%	R\$
Total	%	R\$

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$
-----------------------------	------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI PARA 2 VIGILANTES				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Boné ou quepe	R\$			R\$
Cinto	R\$			R\$
Apito com cordão	R\$			R\$
Calçado	R\$			R\$
Camisa	R\$			R\$
Calça	R\$			R\$
Distintivo	R\$			R\$
Crachá	R\$			R\$
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Livro de Ocorrência	R\$			R\$
Cassetete	R\$			R\$
Porta Cassetete	R\$			R\$
Apito + Cordão	R\$			R\$
Rádio	R\$			R\$
Revolver 38	R\$			R\$
Cinturão p/ revolver	R\$			R\$
Coldre	R\$			R\$
Munição calibre 38	R\$			R\$
Colete	R\$			R\$
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$			R\$
Guarda-chuva	R\$			R\$
TOTAL				R\$

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 2 VIGILANTES		Valor
Valor do Ticket		R\$
Qtd. Ticket/mês		R\$
Valor Total		R\$
Participação de empregado 5%		R\$
Participação da Empresa		R\$



Página 7 de 12



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor da passagem	R\$
Nº passagens/dia	R\$
Nº de dias trabalhados/mês	R\$
Valor total das passagens	R\$
Participação do Empregado 6%	R\$
Participação da Empresa	R\$

AUXÍLIO SAÚDE PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Plano de Saúde	R\$
Custo Empregado	R\$
Total	R\$

EXAMES PSICOLÓGICOS PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

EXAMES PERIÓDICOS PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

SEGURO DE VIDA PARA 2 VIGILANTES	Valor
Valor Mensal	R\$
Total	R\$





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE TRABALHO NOTURNO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023	
Número de Registro no MTE:	
Vigência:	
Data Base da Categoria:	
Categoria Profissional:	
Jornada de Trabalho:	44H
Regime de Tributação:	

COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		
Itens	Quantidade	Valor
Salário base		R\$
Periculosidade	%	R\$
Valor remuneração para posto		R\$

ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A" – Custos dos Encargos	%	Valor
INSS	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro Acidente de Trabalho/SAT	%	R\$
Salário – Educação	%	R\$
SESC/SESI	%	R\$
SENAC/SENAI	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
INCRA	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "B" – Custos das Ausências	%	Valor
Férias	%	R\$
Auxílio – Doença (menos de 15 dias)	%	R\$
Auxílio – Doença (mais de 15 dias)	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Auxílio Paternidade	%	R\$
Faltas legais	%	R\$
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	%	R\$
Treinamento NR-5	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "C" – Custos das Verbas Indenizatórias	%	Valor
1/3 Férias Constitucional	%	R\$
13º Salário	%	R\$
Aviso-Prévio de Trabalho	%	R\$
Total	%	R\$





Grupo "D" – Custos de Demissões	%	Valor
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Multa do FGTS	%	R\$
Contribuição Social ART. 1º Lei 110/91	%	R\$
Indenização adicional	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "E" – Custos de Adicional de Férias	%	Valor
Abono Pecuniário	%	R\$
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	%	R\$
Total	%	R\$

Grupo "F" – Custos das Incidências dos Encargos	%	Valor
FGTS sem Aviso Prévio	%	R\$
Demais itens do Grupo "A" sobre aviso prévio	%	R\$
Incidências sobre salário maternidade	%	R\$
Incidências sobre 13º Salário aviso prévio	%	R\$
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	%	R\$
Total	%	R\$

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
----------------------------------	----------	------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remuneração + Encargos Sociais)	R\$
---	------------

INSUMOS	Valor
Uniforme/EPI	R\$
Equipamento	R\$
Auxílio Alimentação	R\$
Auxílio Transporte	R\$
Auxílio Saúde	R\$
Seguro de Vida	R\$
Exames Psicológicos	R\$
Exames Periódicos	R\$
Total de Insumos	R\$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA(Remun.+ Encar. Sociais+ Insumos)	R\$
--	------------

LUCROS E DESPESAS INDIRETAS	%	Valor
Despesas Administrativas	%	
Lucro Bruto	%	
Total	%	R\$





TRIBUTOS	%	Valor
ISSQN	%	R\$
CONFINs	%	R\$
PIS	%	R\$
Total	%	R\$

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$
-----------------------------	------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI PARA 1 VIGILANTE				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Boné ou quepe	R\$			R\$
Cinto	R\$			R\$
Apito com cordão	R\$			R\$
Calçado	R\$			R\$
Camisa	R\$			R\$
Calça	R\$			R\$
Distintivo	R\$			R\$
Crachá	R\$			R\$
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTD	CUSTO MENSAL
Livro de Ocorrência	R\$			R\$
Cassetete	R\$			R\$
Porta Cassetete	R\$			R\$
Apito + Cordão	R\$			R\$
Rádio	R\$			R\$
Revolver 38	R\$			R\$
Cinturão p/ revolver	R\$			R\$
Coldre	R\$			R\$
Munição calibre 38	R\$			R\$
Colete	R\$			R\$
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$			R\$
Guarda-chuva	R\$			R\$
TOTAL				R\$



AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 1 VIGILANTE		Valor
Valor do Ticket		R\$
Qtd. Ticket/mês		R\$
Valor Total		R\$
Participação de empregado 5%		R\$
Participação da Empresa		R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 1 VIGILANTE	Valor
Valor da passagem	R\$
Nº passagens/dia	R\$
Nº de dias trabalhados/mês	R\$
Valor total das passagens	R\$
Participação do Empregado 6%	R\$
Participação da Empresa	R\$

AUXÍLIO SAÚDE PARA 1 VIGILANTE	Valor
Valor do Plano de Saúde	R\$
Custo Empregado	R\$
Total	R\$

EXAMES PSICOLÓGICOS PARA 1 VIGILANTE	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

EXAMES PERIÓDICOS PARA 1 VIGILANTE	Valor
Valor do Exame	R\$
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

SEGURO DE VIDA PARA 1 VIGILANTE	Valor
Valor Mensal	R\$
Total	R\$

